

PROJETO DE LEI Nº

, DE 2020

Estabelece parâmetros para as ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas, kits de higiene, água, gás, alimentação e sanitização das ruas.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

- **Art. 1º.** Estabelece parâmetros para as ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas de alimentos, kits de higiene, água, gás, cartões alimentação e sanitização das ruas, durante a pandemia do coronavírus no Estado do Tocantins.
- **Art. 2º.** As ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas de alimentos, kits de higiene e sanitização realizadas por coletivos comunitários e da sociedade civil deverão seguir todos os protocolos de prevenção ao contágio, com a obrigatoriedade do uso de máscara e de equipamentos de proteção individual pelos voluntários e população beneficiada.
- **Art. 3º.** A distribuição das cestas básicas e kits de higiene deverão ocorrer sem aglomerações, cumprindo os protocolos de prevenção ao contágio.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A pandemia de COVID-19 avança de forma acelerada no Brasil e no Tocantins. O aumento do número de casos e de óbitos tem sido acentuado no conjunto do país e na maior parte dos estados brasileiros, segundo os dados oficiais do Ministério da Saúde. Além disso, estima-se que os números de casos e de óbitos por COVID-19 sejam bem superiores aos atualmente registrados.

Contudo, a pandemia escancara a desigualdade social, ficando nítido que são os mais pobres quem mais sofre. Segundo estudos recentes, no Brasil os fatores de risco se apresentam diante das classes sociais de modo distintos, vitimando as pessoas mais pobres, por fatores de falta de acesso à condições básicas de higiene, alimentação e habitação e, por último, acesso à saúde. Seja porque a saúde pública é precária, seja pela falta de saneamento e garantias para higiene pessoal.



De modo que a quarentena e o isolamento necessários tornam impossível o trabalho nas ruas de uma grande contigente da população que atua de modo autônomo, que dependem do ganho diário para abastecer a casa e pagar as contas ao fim do mês.

É preciso uma lógica educativa que respeite a integridade e os direitos dos cidadãos, evitando a culpabilização das pessoas, especialmente no caso das que se encontram em maior situação de vulnerabilidade social e que precisam de apoio do Poder Público e da comunidade.

Nesse sentido é fundamental que as ações de solidariedade de distribuição de cestas básicas de alimentos, kits de higiene e sanitização, águas, gás, cartão ou vale alimentação durante a pandemia do coronavírus, seguindo todos os protocolos de segurança do Ministério da Saúde.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 18 de Abril de 2020

VALDEREZ CASTELO BRANCO DEPUTADA ESTADUAL